Câmara Municipal de Carambeí
Fls:
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DECARAMBEÍ

Gabinete do Vereador Sergio Luís de Oliveira

PROJETO DE LEI Nº 56/2023

PROTOCOLO GERAL 468/2023
23/10/2023 - Horário: 16:01

Fica proibida a instalação de banheiros unissex nos espaços públicos municipais.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica vedada, em espaços públicos, com ou sem restrição ao acesso e à circulação, a instalação de banheiros denominados unissex.

§ 1º - Considera-se espaços públicos referidos no art. 1º desta lei:

I - aqueles de livre circulação como ruas, avenidas, espaços de lazer e conservação tais como praças, balneários, parques e assemelhados;

II - aqueles com restrição ou não ao acesso e à circulação, como os edifícios públicos, instituições de ensino municipais, hospitais, entre outros.

§ 2º - Considera-se banheiro unissex o banheiro de uso comum, não individual, que não faz distinção de sexo biológico, que pode ser usado tanto por pessoas do sexo masculino quanto feminino.

Art. 2º - Os banheiros unissex em funcionamento anteriormente à entrada em vigor desta lei deverão mudar sua finalidade para "Banheiro Família", exceto quando se tratar do único banheiro do estabelecimento e que este seja de uso individual.

Parágrafo único- Considera-se Banheiro Família o banheiro destinado ao uso de pais com filhos de até 12 (doze) anos de idade incompletos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carambeí
Fls: 3
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DECARAMBEÍ

Gabinete do Vereador Sergio Luís de Oliveira

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

O presente projeto de lei tem por finalidade proibir a instalação de banheiros unissex nos espaços públicos municipais.

Não trata aqui de nenhuma forma de discriminação homofobia, mas de preservação da intimidade, segurança e higiene das mulheres que são mais vulneráveis aos tipos de violência e assédio sexual que pode ocorrer nesses locais, afastando desse modo qualquer tipo de constrangimento.

Assim sendo, conto com o apoio dos colegas vereadores para tramitação e posterior aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Carambeí, 23 de outubro de 2023.

Sérgio Luis de Oliveira
Vereador